



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02 AV. José Duarte de Sá, 19, centro- Triunfo-PB.

LEI n° 479/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2008 a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, no uso de suas atribuições constitucional e legal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Triunfo-PB, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2009 e término no 31 de dezembro de 2012, em:

- I- Prefeito.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- II- Vice-Prefeito.....R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- III- Secretário.....R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)


Art. 2º- O Subsídio do Vice- Prefeito corresponde à metade do subsídio Prefeito Municipal.

Art. 3º- Os subsídios dos Agentes Políticos a que se referem os incisos do artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Triunfo, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2008.


DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.